



LEI N° 1.246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Declara de utilidade pública o **CECOR – Centro de Educação Comunitária Rural**, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votações, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 05 e 19 de outubro de 2009, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **CECOR – Centro de Educação Comunitária Rural**, localizado à Rua Comandante Superior, 1.349 – Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.903-492 Serra Talhada/PE.

Art. 2º O **CECOR – Centro de Educação Comunitária Rural**, a que se refere o *caput*, será angariado com todos os benefícios legais concedidos pela presente declaração de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 23 de outubro de 2009.

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 23/10/09
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396